



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I Nº 566/93

AUTORIZA A CESSÃO DE MÁQUINAS E OPERADORES DA PREFEITURA À POLÍCIA FLORESTAL, COORPORAÇÃO INTEGRANTE DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS,

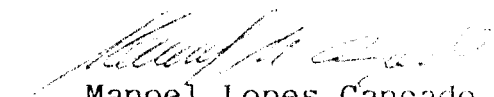
A Câmara Municipal de João Pinheiro - MG., por seus representantes aprova, e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Polícia Florestal órgão integrante da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, máquinas e operadores da Prefeitura para a construção de 1000m (mil metros) de valas para a drenagem e canalização de água que servirá o seu Posto Avançado de Fiscalização, sito no local denominado "Diva Peres" à margem esquerda do Rio da Prata, dentro do Município de Lagoa Grande.

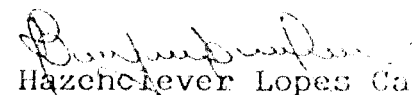
Art. 2º - A cessão deverá ser gratuita, dado o caráter relevante dos serviços a serem efetivamente executados.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 15
de dezembro de 1993.


Manoel Lopes Cançado

Prefeito Municipal


Hazeckever Lopes Cançado

Secretário Municipal de Administração